

Em 26 de Setembro pelas tres horas, e meia da tarde chegou hum proprio da praça de Santos com duas petições, mandadas por Jose Ribeiro de Andr.^e admenistrador do Contrato da Dizima das Alfandegas do Rio de Janeiro, e da Villa de Santos, em q' pedia ao Ex.^{mo} S.^r Rodrigo Cezar de Menezes Gov.^{or}, e Cap.^m gn.^l desta capp.^{nia} mandasse ordenar ao Gov.^{or} da praça de Santos, para prender todas as pessoas, q' embaraçassem o despacho das fazendas, q' tinhão vindo do Rio de Janeiro; e mandasse tambem ao Prov.^{or} da faz.^a real e Alfandega fosse assestir a d.^a Alfandega, e mandasse despachar todas as fazendas na forma das condições com q' se arematára a d.^a dizima. E logo no dia, e hora refferida se despacharão as d.^{as} petições, na forma, q' pedia, e se entregarão ao Sargento Mor Manoel Glz' de Aguiar; e p.^a constar do refferido a todo o tempo fis esta declaração, q' assinei em o d.^o dia 26 de Setr.^o de 1721.

Gervasio Leyte Rebello.

**Registo de hũ bando sobre os Soldados da Praça
de Santos q' andão fogidos e Indios desta cid.^o
q' andão auzentes**

Rodrigo Cezar de Menezes, etc. — Por me constar q' nas companhias pagas da praça de Santos se achão muito demenutas por cauza da dezerção dos Soldados, e pellas repetidas trocas, q' continuam.^{te} se estão fazendo perdendo Soldados veteranos, e metendo nellas em seu lugar, os q' não tem capacidade nem segurança, p.^a poderem prezestir no serviço de S. Mag.^{do} q' D.^s g.^e; ordeno q' todo o Soldado q' se achar auzente e se restituir a companhia sem q' serviço dentro em trinta dias, será admetido e perdoado, e quando o não faça será tratado nesta cid.^o p.^a onde virâ remetido,

